



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.

1 Às nove horas do dia vinte e nove de abril do ano de mil novecentos e
2 noventa e nove (29.04.99), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:
4 Presidente, Desembargador Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-
5 Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional
6 Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de Direito, Dr.
7 Mauro Alencar de Barros; Jurista, Dr. José Paes de Andrade, e a Dra.
8 Regina Coeli Campos de Menezes, Procuradora Regional Eleitoral
9 Substituta, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral,
10 foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o
11 Desembargador Presidente ressaltou a ausência dos Juízes Ruy
12 Trezena Patu Júnior e Mário Gil Rodrigues Neto, passando, em
13 seguida, ao julgamento dos seguintes processos da Classe I – Feito
14 Administrativo: **PROCESSO Nº 9413/99 – 42ª Zona Eleitoral –**
15 **Barreiros**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um
16 ano, do prazo de permanência dos Auxiliares de Cartório Adilson
17 Ferreira Gusmão e Oséas Gomes Silva Júnior. DECISÃO:
18 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9414/99 – 98ª**
19 **Zona Eleitoral – Carnaíba**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
20 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar
21 de Cartório Marcionila Betânia Nunes Martins. DECISÃO:
22 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9415/99 – 35ª**
23 **Zona Eleitoral – Bezerros**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
24 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar
25 de Cartório Maria José Ferreira. DECISÃO: “Unanimemente, deferido
26 o pedido.”; **PROCESSO Nº 9416/99 - 84ª Zona Eleitoral –**
27 **Araripina**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais
28 um ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Pedro
29 Rodrigues Bandeira Júnior. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o
30 pedido.”; **PROCESSO Nº 9417/99 - 58ª Zona Eleitoral – Pedra**, no
31 qual a Juíza Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do
32 prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Evandro Gomes Soares.
33 DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº**
34 **9418/99 – 13ª Zona Eleitoral – São Lourenço da Mata**, no qual o
35 Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
36 permanência da Auxiliar de Cartório Edna Ribeiro Diniz Pereira.

37 DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº**
 38 **9419/99 – 83ª Zona Eleitoral – Petrolina**, no qual o Juiz Eleitoral
 39 solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do
 40 Auxiliar de Cartório Ursulino Maximiano Barbosa. DECISÃO:
 41 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9422/99 - 78ª**
 42 **Zona Eleitoral – Parnamirim**, no qual a Juíza Eleitoral solicita a
 43 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar
 44 de Cartório Niedja Soares de Araújo da Silva. DECISÃO:
 45 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9423/99 - 86ª**
 46 **Zona Eleitoral – Agrestina**, no qual a Juíza Eleitoral solicita a
 47 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar
 48 de Cartório Anderson de Andrade Mendes. DECISÃO:
 49 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9472/99 – 43ª**
 50 **Zona Eleitoral – Catende**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
 51 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar
 52 de Cartório Eratóstenes Hawlynson Gomes, indicando-o para
 53 responder pela Escrivania Eleitoral. DECISÃO: “Unanimemente,
 54 deferido o pedido e homologada a indicação.”; e **PROCESSO Nº**
 55 **9477/99 - 145ª Zona Eleitoral – Petrolina**, no qual o Juiz Eleitoral
 56 solicita a requisição de Soraya Maria Barata de Barros Camarotti para
 57 servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente,
 58 deferida a requisição pelo prazo de um ano, contando-se o prazo de
 59 exercício a partir da apresentação em Cartório.” Com a palavra o Juiz
 60 Manoel Rafael, que trouxe a julgamento, independente de pauta, os
 61 seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1225/98 – Classe XVII – Diversos**
 62 **(Prestação de Contas) – Recife**, no qual a Comissão Executiva
 63 Regional Provisória do Partido da Mobilização Nacional - PMN, por
 64 seu presidente, encaminha prestação de contas referente ao exercício
 65 de 1997 (Balanço Contábil). DECISÃO: “Unanimemente, de acordo
 66 com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu o TRE
 67 rejeitar as contas apresentadas pela Comissão Executiva do PMN.”; e
 68 **PROCESSO Nº 1562/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
 69 **Contas – Pedido de Reconsideração) – Recife**, no qual Maria do
 70 Bom Sucesso Cavalcante, candidata ao cargo de Deputado Estadual,
 71 nº 14108, pelo PTB, apresenta pedido de reconsideração da decisão
 72 proferida em sessão de 13.04.98, quando este TRE, acompanhando
 73 parecer do representante do Ministério Público Eleitoral, rejeitou as
 74 contas apresentadas pela candidata. DECISÃO: “Unanimemente, nos
 75 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE não conhecer do
 76 pedido de reconsideração.” Finalizando, o Juiz Relator fez a leitura do
 77 acórdão do Processo Nº 1562/98, publicando-o em Sessão. Nada mais
 78 havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
 79 *Sônia Salvi* Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que
 80 lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Handwritten signatures of the officials mentioned in the text, including Manoel Rafael and Sônia Salvi.